

VISÃO DA INDÚSTRIA SOBRE A COP29



VISÃO DA INDÚSTRIA SOBRE A COP29

Acesse a publicação
pelo QR Code abaixo.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Presidente

Gabinete da Presidência

Danusa Costa Lima e Silva de Amorim

Chefe do Gabinete

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Roberto de Oliveira Muniz

Diretor

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Jefferson de Oliveira Gomes

Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta

Diretora

Diretoria Jurídica

Alexandre Vitorino Silva

Diretor

Diretoria Corporativa

Cid Carvalho Vianna

Diretor

VISÃO DA INDÚSTRIA SOBRE A COP29



© 2024. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Superintendência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FICHA CATALOGRÁFICA

C748v

Confederação Nacional da Indústria.

Visão da indústria sobre a COP29 / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2024.

48 p. : il.

ISBN 978-85-7957-274-6

1. COP29 2. Mudança de Clima 3. Acordo de Paris I. Título.

CDU: 574.1

CNI
Confederação Nacional da Indústria

Sede

Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992
sac@cni.com.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
RESUMO EXECUTIVO	11
1 INTRODUÇÃO	15
2 BALANÇO DA COP28	17
3 A COP29	25
4 VISÃO DA INDÚSTRIA	29
4.1 Adaptação à Mudança do Clima	29
4.2 Artigo 6 - Mercado Global de Carbono	30
4.3 Financiamento e a Nova Meta Coletiva Global	33
5 RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO FEDERAL – ÂMBITO DOMÉSTICO	37
5.1 Adaptação à Mudança do Clima	37
5.2 Mercados de Carbono	38
5.3 Financiamento Climático	39
6 CONCLUSÃO	43
REFERÊNCIAS	45

APRESENTAÇÃO

A Conferência das Partes (COP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima é o mais importante encontro global dedicado a esse tema. Realizado anualmente, o encontro reúne autoridades públicas, líderes políticos, representantes do setor privado, organizações não governamentais e a sociedade civil, com o intuito de formalizar compromissos internacionais relacionados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas.

Em 2024, a COP29, em Baku, Azerbaijão, será crucial para a implementação do Acordo de Paris como instrumento de política internacional. Isso se deve ao fato de que a definição de uma nova meta de financiamento climático será o principal foco das negociações. Os resultados alcançados poderão exercer uma influência significativa sobre os compromissos assumidos pelos países participantes. A adoção de uma meta ambiciosa na COP29 poderá fortalecer a confiança no sistema internacional de financiamento climático.

Adicionalmente, há uma grande expectativa de que as discussões sobre o mercado global de carbono sejam consensualmente concluídas e que a agenda de adaptação ganhe cada vez mais relevância. Para a COP30, a ser realizada em 2025 no Brasil, espera-se que essa agenda se torne um dos temas centrais, especialmente se a COP29 avançar de maneira substancial nas negociações relacionadas ao financiamento climático.

A indústria brasileira, que reconhece a importância de seu papel na agenda internacional sobre mudanças climáticas, vem implementando medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e se adaptar aos reflexos da mudança do clima. Os temas das negociações, que são de caráter estratégico, podem impactar diretamente seus negócios, dependendo dos desdobramentos das discussões.

Em vista disso, a Confederação Nacional da Indústria (CNI), como principal interlocutora do setor industrial, coordena a construção de consensos para identificar as ações necessárias que impulsionarão o progresso do país rumo à plena implementação do Acordo de Paris. Neste documento, apresentamos nosso posicionamento em relação aos principais tópicos de interesse da indústria que serão objeto de negociação durante a COP29. Esperamos, com isso, contribuir para o sucesso da conferência e o atingimento das metas estabelecidas.

Com a COP30 programada para o Brasil, no ano que vem, a CNI será ainda mais atuante, com ações centradas na avaliação e na proposição de medidas concretas para combater

os efeitos negativos das mudanças climáticas, incluindo a participação das instituições congêneres que representam o setor industrial em todo o mundo. No encontro, a ser sediado em Belém do Pará, pretendemos apresentar propostas inovadoras, em conjunto com os diversos segmentos do setor privado dos demais países, de modo a encontrar soluções que viabilizem o desejável desenvolvimento sustentável das nossas economias.

Boa leitura.

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Presidente da CNI

RESUMO EXECUTIVO

Chegamos à 29ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP29), que será realizada na capital do Azerbaijão, Baku.

A CNI, mais uma vez, desempenha seu papel na construção do posicionamento sobre os temas de interesse da indústria brasileira, em negociação no âmbito do Acordo de Paris. Para a COP29, os principais temas de interesse da indústria serão: financiamento climático, adaptação à mudança do clima e mercado global de carbono.

Fruto de um amplo debate com a base industrial, essas são as linhas mestras do posicionamento da CNI para a COP29:

Financiamento Climático: O principal esforço dos países nas negociações se concentrará na definição dos meios de implementação do Acordo de Paris. O grande destaque será a adoção de um novo objetivo de financiamento climático – chamado de Nova Meta Coletiva e Quantificada (NCQG, na sigla em inglês para *New Collective Quantified Goal*). Essa nova meta substituirá o atual compromisso dos países desenvolvidos, estabelecido em 2009, de fornecer US\$ 100 bilhões anualmente em financiamento climático para os países em desenvolvimento.

Visão da indústria: A meta deve ser concreta, mensurável para o monitoramento da sua implementação e fundamentada na melhor ciência disponível. É crucial que ela atenda às prioridades e necessidades de mitigação e adaptação dos países em desenvolvimento de maneira equilibrada, respeitando os princípios da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês) e do Acordo de Paris. Isso implica que ela deve reconhecer a responsabilidade dos países desenvolvidos em fornecer financiamento climático às nações em desenvolvimento. A nova meta deve ser elaborada e implementada de maneira a não impor ônus adicional às dívidas externas para os países em desenvolvimento, os quais já enfrentam desafios significativos em relação às condicionalidades de financiamento.

Adaptação à mudança do clima: O “Quadro dos Emirados Árabes Unidos para a Resiliência Climática Global”, definido na COP28, trouxe metas orientadoras para que aos países alcancem a Meta Global de Adaptação, vinculado ao Acordo de Paris, com objetivo de “aprimorar a capacidade de adaptação do mundo, fortalecendo a resiliência e reduzindo a vulnerabilidade às mudanças climáticas”. As discussões serão em torno do desenvolvimento de indicadores para medir e avaliar o progresso em relação às metas estabelecidas.

Visão da indústria: Os indicadores devem respeitar as capacidades e circunstâncias nacionais. Isso implica que os esforços para alcançar essas metas devem ser orientados pelos próprios países, sendo voluntários e ajustados às suas condições específicas. Deve haver flexibilidade para a elaboração do relatório dos indicadores, para evitar a imposição de encargos adicionais aos

países em desenvolvimento. É essencial considerar uma meta específica para o financiamento da adaptação, uma vez que a lacuna de financiamento climático para adaptação é atualmente mais significativa do que a de mitigação.

Mercado global de Carbono (Artigo 6): A falta de consenso, na COP28, em relação aos Artigos 6.2 e 6.4 do Acordo de Paris, exerceu pressão adicional para que a aprovação da operacionalização do mecanismo seja resolvida na COP29. As discussões em torno de metodologias e atividades relacionadas a remoções de carbono, adicionalidade, integração e outros aspectos dos artigos 6.2 e 6.4.

Visão da indústria: As regras para utilização dos créditos gerados no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), estabelecido no Protocolo de Kyoto, para a primeira NDC devem ser tratadas, considerando que as primeiras NDCs de alguns países, incluindo o Brasil, têm prazo até 2025. Crucial abordar as lacunas regulatórias associadas à transição de projetos de créditos de carbono florestais do MDL para o Artigo 6.4, conforme estabelecido na COP27. As recomendações sobre atividades envolvendo remoções no Artigo 6.4 devem ser avaliadas de forma detalhada durante a COP29, assegurando que as especificidades brasileiras relacionadas às atividades de remoções sejam adequadamente consideradas e que não se comprometa a viabilidade do desenvolvimento de projetos sob o novo mecanismo de mercado, conforme as novas regras estabelecidas. Em relação ao Artigo 6.2, além do vasto número de itens em negociação, importante assegurar a integração e a conexão com as disposições do Artigo 6.4. Portanto, é crucial que as negociações abordem de maneira eficaz a operacionalização do mecanismo, levando em consideração as realidades de cada país, especialmente no contexto da criação de novos registros e autorizações.

CONTEXTO DOMÉSTICO

O Brasil assumiu um compromisso ambicioso no âmbito do Acordo de Paris. Conforme estabelecido em sua NDC, a meta é reduzir as emissões em 48% até 2025 e em 53% até 2030, além de se comprometer a alcançar a neutralidade climática em 2050. A NDC configura um compromisso internacional de longo prazo por parte da sociedade brasileira.

Para atingir tais metas, em 2023 o Governo Federal iniciou o processo de elaboração do Plano Clima, estruturado em dois eixos principais: Mitigação e Adaptação. O Plano Clima será o principal instrumento orientador da agenda climática do país, e estabelecerá prioridades em termos de tecnologias e ações climáticas em diversos setores, considerando as opções de mitigação e adaptação mais eficientes em termos de custo e benefício. Nesse contexto, o instrumento deverá também identificar as necessidades de financiamento do país e, conseqüentemente, da indústria. Abaixo segue a visão da indústria sobre o Plano Clima:

Eixo mitigação

- Crucial um debate abrangente entre os diversos setores, visando alcançar um consenso acerca da abordagem mais custo-efetiva para que o país cumpra seus compromissos no âmbito do Acordo de Paris, ao mesmo tempo em que sustenta seu crescimento econômico.

- Importante que os setores produtivos participem do processo de definição na Nova NDC Brasileira, a fim de garantir sua plena implementação.
- Existe o risco de que o não cumprimento das metas estabelecidas pelos países resulte em possíveis impactos no comércio internacional e restrições ao financiamento.
- *O desafio neste momento do Brasil não é aumentar a ambição, mas na efetiva implementação da atual NDC.*

Eixo adaptação

- Importante assegurar a coordenação eficaz nos níveis estratégicos do governo federal, consolidando uma estrutura de governança robusta, da qual participem todas as partes interessadas e promovendo a integração entre planos setoriais e diferentes níveis federativos.
- A Estratégia deverá estabelecer metas concretas de adaptação, vinculadas a indicadores monitoráveis dentro do prazo de vigência do plano. Essas metas deverão refletir as prioridades nacionais e estar alinhadas com os programas do Plano Plurianual do Governo Federal.
- *Durante a presidência da COP 30, o Brasil terá a oportunidade de desempenhar um papel crucial na liderança de um possível marco histórico, com a perspectiva de avanço na conclusão do Programa de Trabalho EAU-Belém para a Meta Global de Adaptação.*

Com esses temas na mesa de negociação, a Indústria brasileira enxerga a relevância dessa vigésima nona Conferência entre as Partes como vital para a implementação do Acordo de Paris. Outrossim, esta tem avançado nas suas próprias ações de descarbonização e sustentabilidade, demonstrando que seu compromisso que vai além da escalada do seu acompanhamento das negociações e representação.

Enxergamos, com a expectativa de definição de resultados nesta Conferência do Clima, a oportunidade de desenhar estratégias de mitigação e adaptação em vista do financiamento climático suficiente e bem estruturado, de moldes claros e funcionais para operacionalização do mercado global de carbono do Artigo 6. Esperamos o esforço conjunto e cooperativo, tanto no âmbito internacional entre as Partes negociantes como entre no âmbito doméstico entre o Governo e a Indústria, para a habilitação da concretização das metas.

Como representante do setor industrial brasileiro na COP29, esperamos encontrar nessa os meios para pavimentar o caminho para a COP30 em Belém, Brasil, onde os temas acima devem tornar-se centrais para alcançar a sustentabilidade em nossos sistemas econômicos.

Boa leitura.

Roberto de Oliveira Muniz

Diretor de Relações Institucionais



COP29
Baku
Azerbaijan

1 INTRODUÇÃO

A 29ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP29) será realizada no Azerbaijão, trazendo à discussão novas oportunidades e desafios à ação climática global. Este encontro ocorre em um momento em que o mundo busca consolidar compromissos robustos para enfrentar a crise climática.

O esforço das Partes para a COP29 será em direção à definição dos meios de implementação do Acordo de Paris. Por isso, o grande destaque será a adoção de uma nova meta de financiamento climático – chamada de Nova Meta Quantificada Coletiva (NCQG, na sigla em inglês para New Collective Quantified Goal). Essa nova meta substituirá o atual compromisso dos países desenvolvidos, estabelecido em 2009, de fornecer US\$ 100 bilhões anualmente em financiamento climático para os países em desenvolvimento.

Para a COP 30, que será realizada em 2025 no Brasil, a expectativa é que a agenda de adaptação se torne um dos principais temas, caso a COP29 avance substancialmente nas negociações sobre financiamento climático.

Outro marco importante este ano será a apresentação dos Relatórios Bienais de Transparência (BTR, sigla em inglês para Biennial Transparency Reports), compromisso assumido pelas Partes para garantir a transparência em relação às ações de combate à mudança do clima e o apoio técnico, tecnológico e financeiro necessário para essas ações. Todos os países signatários do Acordo de Paris devem submeter seu primeiro BTR até dezembro de 2024. Esse é o passo inicial para se integrarem à Estrutura de Transparência Aprimorada (ETF, sigla em inglês para Enhanced Transparency Framework).

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) desempenha um papel crucial na construção do posicionamento sobre os temas de interesse da indústria brasileira, em negociação no âmbito do Acordo de Paris. Este papel é de suma importância, pois atua como uma ponte entre o setor industrial e as esferas de decisão política e internacional, assegurando que as necessidades e as perspectivas da indústria sejam devidamente representadas nas discussões globais sobre mudança climática.

Entendendo seu papel de liderança na representação dos setores industriais econômicos no país, a CNI apresenta, neste documento, a sua visão sobre os principais temas que serão tratados em Baku.

GLOBAL TEMPERATURE CHANGE



2 BALANÇO DA COP28

A COP28 foi marcada por eventos inéditos na história das Conferências das Partes. Pela primeira vez desde a adoção do Acordo de Paris, foi apresentado um documento para orientar os países na próxima rodada de apresentação de suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC, sigla em inglês para Nationally Determined Contribution). O denominado Balanço Global (GST, sigla em inglês para First Global Stocktake) avaliou os esforços globais em relação à redução das emissões de gases de efeito estufa, ao fortalecimento da resiliência climática e à garantia de financiamento para enfrentar a mudança climática.

A Conferência iniciou-se de forma surpreendente com um grande acordo, um feito inédito para o primeiro dia, no qual os países membros concordaram em operacionalizar o Fundo de Perdas e Danos, criado na COP27, no Egito. Este fundo visa compensar os países mais vulneráveis que enfrentam os impactos da crise climática em curso. Até o momento, as promessas de contribuição ao fundo, que será administrado pelo Banco Mundial, totalizam aproximadamente 661 milhões de dólares, conforme mencionado no 4º relatório trimestral de 2024, disponibilizado pela Secretaria Executiva da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC, na sigla em inglês para United Nations Framework Convention on Climate Change). A decisão também incluiu a criação de um diálogo anual de alto nível para discutir a coordenação e a complementaridade dos arranjos de financiamento.

Além disso, as Partes acordaram com as metas para o Objetivo Global de Adaptação (GGA, sigla em inglês para Global Goal on Adaptation) e adotaram o Quadro dos Emirados Árabes Unidos para a Resiliência Climática Global. O trabalho relativo ao GGA prosseguirá com um programa de trabalho de dois anos, destinado a identificar indicadores para mensuração e monitoramento.

Os avanços ocorridos não se refletiram no Mercado Global de Carbono, conhecido como Artigo 6, cujo texto não alcançou o consenso almejado.

Primeiro Balanço Global (GST, sigla em inglês para *First Global Stocktake*)

O primeiro balanço global, principal resultado político das negociações, teve como objetivo avaliar o progresso coletivo dos países, e guiá-los para a construção de ações mais robustas de mitigação e adaptação à mudança do clima, visando a contribuir com a ambição global de limitar o aumento de temperatura em 1,5 °C.

Dentre as recomendações, destaca-se o compromisso das nações com a transição energética e a importância das tecnologias para descarbonização dos setores de difícil abatimento, com

foco em triplicar o uso de energias renováveis e dobrar a eficiência energética até 2030. O documento reforça ainda a importância de os países se prepararem domesticamente na elaboração de seus planos nacionais de adaptação, visando a aumentar a resiliência climática e diminuir os impactos da mudança do clima.

Dentre as recomendações, destacam-se:

Mitigação

- triplicar o uso de energias renováveis e dobrar ações de eficiência energética até 2030;
- acelerar esforços para desativar térmicas a carvão que não podem ter as suas emissões abatidas;
- acelerar esforços globais rumo a net zero, usando combustíveis de baixo carbono ou carbono zero;
- transição para sistemas de energia não baseados em combustíveis fósseis para alcançar-se net zero até 2050;
- acelerar o uso de energias de fontes renováveis ou com emissões que podem ser abatidas;
- reduzir emissões de GEE (gases de efeito estufa) além do CO₂, especialmente de metano, até 2030;
- acelerar a redução de emissões pelo setor de transporte;
- eliminar progressivamente subsídios para combustíveis fósseis ineficientes ou que não endereçam interesses de erradicar pobreza ou transição justa; e
- O texto traz ainda solicitação para que os países desenvolvidos sigam políticas de redução de emissões no modelo economy-wide.

Adaptação

A decisão, além de observar as lacunas de financiamento, pede por mais ambição e melhores respostas de ação e suporte quanto à adaptação, para alcançar os seguintes objetivos até 2030:

- reduzir significativamente a escassez de água, construindo resiliência hídrica e sanitária;
- atingir a produção e o fornecimento de alimentos agrícolas resilientes ao clima;
- aumentar a resiliência contra riscos à saúde;
- reduzir impactos em ecossistemas e biodiversidade;
- aumentar a resiliência de infraestrutura e moradia aos impactos das mudanças climáticas;
- reduzir efeitos adversos das mudanças climáticas sobre populações economicamente mais vulneráveis, com inclusão social;
- proteger o patrimônio cultural e histórico dos impactos dos riscos relacionados ao clima.

Meios de implementação - Financiamento

Destaca-se a crescente lacuna entre as necessidades dos países em desenvolvimento e o suporte financeiro fornecido e mobilizado para a implementação de suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), assim como é ressaltado que a estimativa para endereçar essas necessidades pode chegar a US\$ 5,9 trilhões em 2030.

O documento também salienta que, para a agenda de adaptação de países em desenvolvimento, faz-se necessário investir cerca de US\$ 387 bilhões até 2030, assim como evidencia que são necessários US\$ 4,3 trilhões por ano de investimentos em energia limpa até 2030 com o aumento em seguida de US\$ 5 trilhões até 2050.

Também há o reconhecimento da necessidade de participação do setor privado e a confirmação dos compromissos financeiros aportados por 31 países na contribuição dos quase US\$ 13 bilhões de dólares para o Green Climate Fund e US\$ 188 bilhões ao Fundo de Adaptação.

Adaptação à Mudança do Clima

Na decisão final da COP, foi adotado o “*Framework* para a Meta Global de Adaptação”, conhecido como Quadro dos Emirados Árabes Unidos para a Resiliência Climática Global, cujo objetivo é orientar o alcance da meta global de adaptação e a revisão do progresso geral na sua realização, visando reduzir os crescentes impactos adversos, riscos e vulnerabilidades associados às mudanças climáticas, bem como aumentar a capacidade de adaptação e resiliência, aprimorar a ação e o apoio à adaptação.

O framework também deve orientar e fortalecer esforços, incluindo adaptações transformacionais e incrementais de longo prazo. Busca reduzir a vulnerabilidade e aumentar a capacidade de adaptação e resiliência, assim como o bem-estar coletivo, a proteção de meios de subsistência e economias, e a preservação e regeneração da natureza para as gerações presentes e futuras, levando em conta a ciência, bem como as visões de mundo e valores dos povos indígenas. O documento inclui as seguintes metas voluntárias:

- avaliação de impacto, vulnerabilidade e risco: até 2030, todas as Partes devem conduzir avaliações atualizadas de riscos climáticos, impactos das mudanças climáticas e exposição a riscos e vulnerabilidades, utilizando os resultados dessas avaliações para subsidiar a formulação de planos nacionais de adaptação, instrumentos políticos e processos e/ou estratégias de planejamento. Até 2027, todas as Partes deverão estabelecer sistemas de alerta precoce para múltiplos riscos, serviços de informações climáticas para redução de riscos e observação sistemática para apoiar dados, informações e serviços climáticos aprimorados;
- planejamento: até 2030, todas as Partes deverão ter em vigor planos nacionais de adaptação, instrumentos políticos e processos e/ou estratégias de planejamento conduzidos

pelo país, sensíveis ao gênero, participativos e totalmente transparentes. Devem abranger, conforme apropriado, ecossistemas, setores, pessoas e comunidades vulneráveis, e integrarão a adaptação em todas as estratégias e planos relevantes;

- implementação: até 2030, todas as Partes deverão progredir na implementação de seus planos nacionais de adaptação, políticas e estratégias, e, como resultado, reduzirão os impactos sociais e econômicos dos principais riscos climáticos identificados nas avaliações;
- monitoramento, avaliação e aprendizado: até 2030, todas as Partes devem projetar, estabelecer e operacionalizar um sistema de monitoramento, avaliação e aprendizado para seus esforços nacionais de adaptação e construir a capacidade institucional necessária para implementar plenamente o sistema.

Apesar de o GST reconhecer que as necessidades de adaptação demandarão cada vez mais financiamento, o framework não trouxe de forma quantificada as metas, ou seja, não foram incluídos os tipos de apoio, principalmente financeiros, para as lacunas identificadas, ainda que de forma superficial. Nesse aspecto, as nações do G77 defenderam a inclusão de uma meta financeira nessa estrutura, enquanto os países desenvolvidos se opuseram, argumentando que o financiamento da adaptação deveria ser negociado como parte da Nova Meta Coletiva Quantificada Global (NCQG).

A decisão também trouxe o lançamento de um programa de trabalho de dois anos - Programa de Trabalho EAU-Belém, iniciado na COP 28, em Dubai, com prazo de duração até a COP 30, em Belém. O programa contemplará os principais indicadores para medir o progresso alcançado em relação às metas de adaptação acima.

Na COP28, não houve progresso significativo e consenso sobre um texto de decisão referente aos Planos Nacionais de Adaptação (NAPs, na sigla em inglês para National Adaptation Plans). A minuta das conclusões das discussões apenas traz as ações e etapas necessárias para iniciar a avaliação do progresso de formulação e implementação dos NAPs.

Para o Fundo de Adaptação, a decisão observa com preocupação as promessas pendentes de contribuições para o Fundo e insta as Partes a cumpri-las o mais rápido possível.

Mercado Global de Carbono

Após intensas negociações, durante a COP28, não foi possível alcançar consenso entre as Partes, em relação aos textos do Artigo 6.2, que permite que os países troquem resultados de mitigação bilateralmente e relatem suas transações, utilizando-as para cumprir suas NDCs, e do Artigo 6.4, que permitirá a geração de unidades de redução de emissões de acordo com metodologias aprovadas pelo Órgão Supervisor. Apenas o Artigo 6.8, que trata das abordagens de não mercado, teve seus textos aprovados na COP 28.

Quanto ao Artigo 6.2, havia divergências entre os defensores de regras mais flexíveis, e aqueles que defendiam maior rigor e supervisão. A falta de acordo deixa a implementação desse artigo sujeita à interpretação, comprometendo a transparência e decisões cruciais para os países envolvidos.

Em relação ao Artigo 6.4, as negociações buscavam esclarecimentos em relação a três tópicos: a. autorização de unidades, b. interconexão entre os registros 6.2 e 6.4, e c. elegibilidade de atividades de emissões evitadas e melhorias de conservação. Além disso, este foi o segundo ano em que o Órgão Supervisor do Artigo 6.4 (responsável por supervisionar o desenvolvimento do mecanismo) buscou tornar dois elementos importantes operacionais e adotados: a. orientações sobre metodologias e b. orientação sobre a inserção de atividades de remoções de carbono, porém sem sucesso.

No entanto, não houve consenso em relação às discussões, pois grande parte dos países estava preocupada com salvaguardas no texto relacionadas às metodologias para as remoções. A falta de acordo em Dubai implicou no adiamento da operacionalização do mercado do Artigo 6.4 em pelo menos mais um ano, já que a orientação sobre metodologias era um requisito essencial para o mecanismo entrar em operação.

As discussões sobre esses pontos continuaram nas reuniões dos órgãos subsidiários que aconteceram ao longo do ano de 2024. Espera-se alcançar consenso na COP29, em Baku.

Financiamento Climático

Em 2009, os países desenvolvidos se comprometeram a mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, para ações climáticas nos países em desenvolvimento. Em Dubai, as partes continuaram suas discussões sobre o progresso e o cumprimento dessa meta, que não foi alcançada.

Na decisão final da COP foi ressaltada a necessidade de intensificar os esforços para aprimorar o acesso ao financiamento, através de procedimentos harmonizados, simplificados e de acesso direto, para satisfazer às necessidades dos países em desenvolvimento. Além disso, a decisão solicitou aos países desenvolvidos “cumprir integralmente a meta de US\$ 100 bilhões por ano, com urgência, até 2025, observando o papel significativo dos fundos públicos”.

De acordo com o Relatório do Comitê Permanente de Finanças apresentado na COP28, entre 2016 e 2020, 46% do financiamento climático fluiu para satisfazer às necessidades nos setores energético e dos transportes, apesar de os países em desenvolvimento identificarem maiores necessidades de financiamento em setores como agricultura, silvicultura e água. Em termos de distribuição regional de ambos os fluxos financeiros e necessidades identificadas, alinhados na Ásia (42 versus 39%) e na América Latina América (17 versus 18%), na África o financiamento necessário era muito superior ao financiamento recebido (36 versus 26%).

Os desafios para alcançar a meta de US\$ 100 bilhões citados no relatório incluem a falta de envolvimento do setor privado, os choques econômicos e os encargos da dívida enfrentados pelos países em desenvolvimento. Além disso, modalidades de acesso simplificadas foram mencionadas como instrumentos financeiros inovadores e necessários para aumentar o acesso ao capital. O relatório sublinha a importância de definir uma meta robusta desde o início, com métricas e métodos claros para orientar implementação eficaz e acompanhamento do progresso.

A decisão final da COP endossou o relatório do Comitê de Finanças, e aprovou o plano de trabalho para 2024. A decisão, além de enfatizar a necessidade urgente em financiamento para adaptação, inclusive reconhecendo a importância da duplicação dele, solicitou que o Secretariado organize pelo menos dois workshops por ano, bem como que os copresidentes do diálogo de Sharm el-Sheikh preparem um relatório sobre as deliberações em 2024 e 2025.

Quanto à nova meta global de financiamento climático, as Partes solicitaram um plano de trabalho para 2024, com a realização de diálogos técnicos e de alto nível ao longo do ano. Os países acordaram que a escala e os elementos da nova meta global de financiamento levarão em consideração a necessidade urgente de apoiar a implementação das atuais NDCs e dos planos nacionais de adaptação e comunicações de adaptação, aumentar e acelerar a ambição, e refletir as necessidades em evolução das Partes em desenvolvimento, assim como a necessidade de uma oferta e mobilização aprimoradas de financiamento climático proveniente de diversas fontes.

Conforme mencionado anteriormente, na reunião de abertura da COP28, foi aprovada decisão sobre a operacionalização do Fundo de Perdas e Danos (LDF, sigla em inglês para Loss and Damage Fund), estabelecido na COP27 como meio de assistência aos países mais vulneráveis aos efeitos das mudanças do climáticas. Logo após essa aprovação, diferentes nações ratificaram sua intenção em contribuir com a agenda e se comprometeram com diferentes valores destinados a este fundo. Seis doações foram anunciadas na abertura: US\$ 245 milhões da União Europeia, incluindo US\$ 100 milhões da Alemanha, US\$ 100 milhões dos Emirados Árabes Unidos, US\$ 75 milhões do Reino Unido, US\$ 17,5 milhões dos Estados Unidos e US\$ 10 milhões do Japão.

Para o Fundo de Adaptação, as Partes destacaram ações e decisões do relatório de 2023 que incluem a aprovação de um plano de implementação da Estratégia de Médio Prazo para 2023-2027, que foca em promover adaptação local, escalonar projetos e replicar seus resultados; as receitas cumulativas de US\$ 1.516,20 milhões até junho de 2023; e os novos compromissos anunciados de US\$ 187,75 milhões, com 15 contribuintes até dezembro de 2023.

Em relação ao Green Climate Fund (GCF), fundo dedicado a apoiar países em desenvolvimento a alcançarem suas NDCs, foi apresentado um relatório sobre a alocação de recursos que totalizam US\$ 13,5 bilhões para o suporte à implementação de 243 projetos de adaptação e mitigação

em 129 países em desenvolvimento. Como pleito de países em desenvolvimento, a decisão final sobre o relatório do GCF no âmbito da COP28 solicita que o fundo considere pagamentos baseados em resultados. Para esse fundo, foram anunciados na COP28 compromissos de US\$ 3,5 bilhões. Entre os países que anunciaram estão Austrália (AUD 50 milhões), Estônia (EUR 1 milhão), Itália (EUR 300 milhões), Portugal (EUR 4 milhões), Suíça (CHF 135 milhões) e Estados Unidos (US\$ 3 bilhões). Isso se soma aos compromissos de apoio ao GCF assumidos por 25 países de US\$ 9,3 bilhões durante Conferência de Alto Nível do Fundo, ocorrida em outubro de 2023 em Bonn, Alemanha.

O Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF, sigla em inglês para Global Environment Facility), é um dos maiores financiadores de projetos ambientais no mundo. Estabelecido em 1991, já destinou mais de US\$ 13 bilhões para projetos em 150 países, incluindo o Brasil. Discutiu-se ações de transparência e acesso aos dados do GEF, alicerces importantes para a eficácia e legitimidade das operações do fundo, assim como para o retorno sobre o investimento para melhor elaborar as estratégias futuras e alocações.

TIONS
ERGY

TECHNOLOGY

DIPLOMACY

ADAPTATION

■ COMMITMENTS

BIODIV

TRANSITION

COP29

E WARMING

■ AZERBAIJAN

ERVATION

DEVELOPME

FOOT
PRINT

SUSTAINABLE

GOALS

INFRASTRUCTU

3 A COP29

Entre os dias 11 e 22 de novembro, Baku sediará a 29ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas - a COP29. O evento incluirá:

- a 29ª sessão da Conferência das Partes (COP 29);
- a 19ª reunião da COP que atua como Reunião das Partes do Protocolo de Quioto (CMP 19);
- a 6ª reunião da COP que atua como Reunião das Partes do Acordo de Paris (CMA 6) (que se reunirá para completar a primeira estrutura de transparência aprimorada e Nova Meta Quantificada Coletiva (NCQG), entre outros assuntos);
- a 61ª sessão do Órgão Subsidiário de Aconselhamento Científico e Tecnológico (SBSTA 61);
- 61ª sessão do Órgão Subsidiário de Implementação (SBI 61).

Tendo em vista as recomendações apresentadas no Balanço Global na COP28, o esforço das Partes para a COP29 será em direção à definição dos meios de implementação para alcançar tais recomendações. Por isso, o grande destaque será a adoção de uma nova meta de financiamento climático – o NCQG, que substituirá o atual compromisso dos países desenvolvidos, de fornecer US\$ 100 bilhões anualmente em financiamento climático para os países em desenvolvimento.

Em carta oficial divulgada para as Partes e demais observadores, a presidência da COP29 apresentou caminhos para “aumentar a ambição e permitir a ação”. O documento identifica esses dois pilares que se reforçam mutuamente e apresenta o financiamento climático como principal prioridade e pilar relativo à ação, tendo em vista a necessidade de aumentar o fluxo geral de financiamento climático e ajudar os países em desenvolvimento. O documento traz ainda a necessidade de aumento substancial para o financiamento para adaptação e mitigação. O resultado das discussões do Comitê Permanente de Finanças será chave nesse processo e deverá incluir os ministérios das finanças no processo, considerando que a importância da NCQG tem sido reforçada aos chefes de Estado e ministros em todos os fóruns multilaterais e bilaterais.

No pilar relativo às ambições, a carta reforçou os resultados do Balanço Global, de que a redução das emissões inclui triplicar a capacidade global de energia renovável e dobrar a taxa anual média global de eficiência energética até 2030, além de reduzir substancialmente as emissões globais de gases de efeito estufa não carbônicos, incluindo as emissões de metano.

Para adaptação, a presidência da COP29 reforçou a importância de as Partes elaborarem seus Planos Nacionais de Adaptação (NAPS, na sigla em inglês para National Adaptation Plans) até 2025, a fim de realizar suas respectivas implementações até 2030. O Azerbaijão está trabalhando para submeter seu NAP. A presidência da COP29 enfatiza a necessidade de contribuições para os fundos, incluindo o GCF e o Fundo de Adaptação.

No que se refere ao mercado global de carbono, a presidência informou que há comprometimento com a finalização das negociações para início da operacionalização do Artigo 6.

RELATÓRIOS BIENNAIS DE TRANSPARÊNCIA

Para a COP29, é esperado que os países apresentem seus Relatórios Bienais de Transparência (BTR, sigla em inglês para *Biennial Transparency Reports*), compromisso assumido pelas Partes para garantir a transparência em relação às **ações de combate à mudança do clima e o apoio técnico, tecnológico e financeiro necessário para essas ações**. Todos os países signatários do Acordo de Paris devem submeter seu primeiro BTR até dezembro de 2024.

Esse é o passo inicial para os países se integrarem à Estrutura de Transparência Aprimorada (ETF, sigla em inglês para Enhanced Transparency Framework), que apresenta informações de relato obrigatório dos países, como o **Inventário Nacional de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa** e o acompanhamento do **Progresso da implementação e alcance da Contribuição Nacionalmente Determinada** (NDC, sigla em inglês para Nationally Determined Contribution). Ademais, informações sobre impactos, riscos e vulnerabilidades, prioridades e barreiras, além de estratégias, políticas, planos, metas e ações relacionadas à adaptação à mudança do clima também são apresentadas.

Os países em desenvolvimento devem fornecer informações sobre o apoio que necessitam e tenham recebido envolvendo financiamento, transferência de tecnologia e capacitação relacionadas ao clima. Os dados contemplam ainda as barreiras existentes para atrair financiamento internacional e os canais de financiamento.

No Brasil, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) é o responsável por coordenar a elaboração deste relatório.

Com isso, pela 1ª vez, o Brasil passará a ter o inventário avaliado internacionalmente.



4 VISÃO DA INDÚSTRIA

4.1 ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA

O Quadro dos Emirados Árabes Unidos para a Resiliência Climática Global representou um avanço significativo no desenvolvimento das metas orientadoras para a Meta Global de Adaptação. Esse quadro consolidou questões cruciais, destacando a importância de que os países estabeleçam planos robustos de adaptação e se preparem adequadamente para os impactos das mudanças climáticas. Para aprimorar ainda mais esse framework, foi instituído um programa de trabalho com duração de dois anos, destinado ao desenvolvimento de indicadores para medir e avaliar o progresso em relação às metas estabelecidas.

O Programa de Trabalho UEA-Belém tem como objetivo identificar e, quando necessário, desenvolver indicadores e elementos quantificados pertinentes a essas metas. O programa abrange a organização das atividades, prazos, contribuições, resultados esperados e o engajamento das partes interessadas.

Todo o trabalho deve ser conduzido de acordo com o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, conforme estabelecido na UNFCCC (sigla em inglês para United Nations Framework Convention on Climate Change). Este princípio é essencial para evitar a imposição de pressões adicionais sobre os países em desenvolvimento.

Além disso, entendemos que a definição dos indicadores deve começar com a revisão e análise dos indicadores já existentes, tanto em nível global quanto regional, que possam contribuir para cada meta. Iniciativas nacionais, como planos nacionais de adaptação e relatórios de atualização bienais (Biennial Update Report - BUR, na sigla em inglês), entre outros instrumentos implementados em diferentes países, devem ser apresentados e discutidos para auxiliar nesse diagnóstico.

Os indicadores, além de fortalecer a implementação da Meta Global de Adaptação, devem respeitar as capacidades e circunstâncias nacionais. Isso implica que os esforços para alcançar essas metas devem ser orientados pelos próprios países, sendo voluntários e ajustados às suas condições específicas. Os indicadores devem estar diretamente vinculados ao desempenho; caso contrário, limitar-se-ão a dados que podem não refletir os resultados esperados em relação às metas estabelecidas. Ademais, é essencial definir a qualidade e a quantidade desses indicadores, uma vez que um excesso deles pode ser tão prejudicial à gestão quanto a sua escassez.

No que tange ao relatório dos indicadores, é imperativo que haja flexibilidade para evitar a imposição de encargos adicionais ao Brasil. Os instrumentos de reporte devem englobar comunicações sobre adaptação, relatórios de transparência bienais, planos nacionais de adaptação e outros programas pertinentes.

Adicionalmente, o programa de trabalho deve incluir os mecanismos de implementação necessários para apoiar os países em desenvolvimento, tais como a transferência de tecnologia, capacitação e recursos financeiros, para cada meta, com ênfase particular nos países em desenvolvimento. É essencial considerar uma meta específica para o financiamento da adaptação, uma vez que a lacuna de financiamento climático para adaptação é atualmente mais significativa do que a de mitigação.

No que diz respeito aos Planos Nacionais de Adaptação (NAPs), é importante destacar que eles estão contemplados nos resultados do Balanço Global, que identifica os desafios enfrentados pelos países em desenvolvimento no acesso ao financiamento para a implementação de seus NAPs. Além disso, a Nova Meta Quantificada Coletiva Global (NCQG) confirma a necessidade de financiamento climático para apoiar a implementação dos NAPs.

4.2 ARTIGO 6 - MERCADO GLOBAL DE CARBONO

A falta de consenso, na COP28, em relação aos Artigos 6.2 e 6.4 do Acordo de Paris, exerceu pressão adicional para que a aprovação da operacionalização do mecanismo seja resolvida na COP29. Na semana anterior ao início das reuniões dos órgãos subsidiários (SB60), realizadas em Bonn no mês de junho, o presidente do SBI, em conjunto com o presidente do SBSTA, emitiu uma nota conjunta destacando que as Partes serão apoiadas na superação das atuais barreiras ao progresso para garantir a plena operacionalização das abordagens cooperativas sob o Artigo 6, parágrafo 2, e do mecanismo estabelecido pelo Artigo 6, parágrafo 4, em Baku.

Artigo 6.4

Este Artigo está progredindo tecnicamente sob a coordenação do Supervisory Body 6.4 (SB6.4), com diversas discussões em torno de metodologias, atividades relacionadas a remoções, adicionalidade, entre outros aspectos. A seguir, são apresentados pontos críticos que devem ser avaliados durante a COP29.

Interface entre leis nacionais e adicionalidade

Este aspecto foi definido na COP26, mas há necessidade de ajustar o texto para permitir que leis e regulamentações nacionais possam utilizar mecanismos de mercado como instrumentos de implementação (fontes de recursos), desde que tal uso esteja devidamente previsto no

instrumento legal e respeite os critérios de contabilização única. Por exemplo, o Código Florestal brasileiro permite tal abordagem, mas a falta de ajuste nas regras pode restringi-la no Brasil.

Utilização de créditos do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) para primeira NDC

Este ponto, definido na COP26, prevê o uso de Reduções de Emissões Certificadas (CERs, na sigla em inglês para Certified Emission Reduction) geradas pelo MDL para o cumprimento da primeira NDC. Até o momento, foram estabelecidos regras e procedimentos para a transferência de projetos, mas não para a transferência de créditos (CERs). A regra exige que as CERs sejam transferidas e mantidas no registro do mecanismo, sendo identificadas como reduções de emissões pré-2021. Na COP27, foi determinado que as CERs a serem utilizadas para a primeira NDC deveriam ser aquelas transferidas para o mecanismo de registro conforme as modalidades adotadas pela CMA e/ou os requisitos e procedimentos relevantes estabelecidos pelo SB6.4. Como a COP28 não resolveu as questões relativas ao Artigo 6.4 e considerando que as primeiras NDCs de alguns países, incluindo o Brasil, têm prazo até 2025, é imperativo tratar das regras para a transferência, manutenção no registro e identificação dessas CERs.

Transição de projetos do MDL para o Artigo 6.4

É crucial abordar as lacunas regulatórias associadas à transição de projetos de créditos de carbono florestais, conforme estabelecido na COP27. O processo de transição dos projetos registrados iniciou-se em junho de 2023, seguindo os procedimentos e regras adotados pelo SB6.4, que inclui a criação de um portal para que os pontos focais dos projetos solicitem a transição. De acordo com a COP27, o prazo final para a submissão de solicitações foi 31 de dezembro de 2023. No entanto, na sua quinta reunião, o SB6.4 decidiu adiar a formulação de disposições específicas para a transição das atividades de reflorestamento sob o MDL até que a CMA forneça diretrizes sobre as atividades de remoção no âmbito do mecanismo do Artigo 6.4.

No que se refere aos projetos iniciados sob o MDL, mas ainda não registrados, este assunto foi discutido pelo Executive Board do MDL (EB) em sua 118ª reunião. Contudo, consideramos que essa questão deveria ter sido abordada antes do término do período das medidas temporárias. A decisão foi tomada durante a 119ª reunião do EB, em setembro de 2023, após o prazo para a conclusão das medidas temporárias. Tal circunstância pode ser interpretada como um erro processual por parte do EB, especialmente considerando que o mandato da CMP 17 havia priorizado a análise dessa questão, indicando que ela deveria ter sido avaliada tecnicamente antes do término das medidas temporárias. Entretanto, a última COP não trouxe uma definição sobre esses pontos. Sendo assim, importante que se considere a possibilidade de transição desses projetos.

Inserção de atividades envolvendo remoções no Artigo 6.4

O SB 6.4 recebeu o mandato para elaborar recomendações sobre atividades envolvendo remoções e submetê-las à consideração e adoção na COP. No entanto, até o momento, não houve consenso sobre essas recomendações. Portanto, será de extrema importância que essas recomendações sejam avaliadas de forma detalhada durante a COP29, assegurando que as especificidades brasileiras relacionadas às atividades de remoções sejam adequadamente consideradas e que não se comprometa a viabilidade do desenvolvimento de projetos sob o novo mecanismo de mercado, conforme as novas regras estabelecidas.

O texto final a ser apresentado para a COP29 será publicado após a 14ª Reunião do SB 6.4, mas um aspecto crucial a ser observado refere-se ao critério temporal para a elegibilidade de áreas destinadas a projetos de remoção florestal. É imperativo que esse assunto seja abordado, uma vez que o precedente atual do MDL estabelece uma data limite antiga (31/12/1989) para a ocorrência de qualquer tipo de supressão florestal em áreas a serem reflorestadas por projetos. Além disso, a ausência de distinção entre florestas plantadas e nativas restringiu de maneira inadequada a utilização das terras no Brasil.

Sugere-se que seja adotado um critério mais simplificado, com foco na inexistência de florestas nativas no período de dez anos anteriores ao início do projeto. Este critério já é aplicado no âmbito do VCS/VERRA e permitiria um aproveitamento mais adequado das terras disponíveis para projetos de remoção florestal.

Artigo 6.2

Nomenclaturas Comuns, Emissões Evitadas e Modalidades de Revisão de Informações Confidenciais

O SB 60 recomendou a conclusão desses temas. No entanto, as discussões relacionadas ao Artigo 6.2 permanecem amplas e incluem diversos itens na agenda, a saber: Escopo e Definições das Abordagens Cooperativas; Autorizações; Aplicação da Primeira Transferência; Aplicação de Ajustes Correspondentes; Formato Eletrônico; Tabelas para Submissão de Informações; Sequenciamento e Cronograma; Processo de Identificação, Notificação e Correção de Inconsistências; Inconsistências Identificadas pela Revisão de Especialistas; Circunstâncias Especiais dos Países Menos Desenvolvidos e das Pequenas Ilhas; Funcionalidades Adicionais e Procedimentos para o Registro Internacional; e Programa de Trabalho.

Além da vasta gama de itens específicos do Artigo 6.2, os negociadores deverão assegurar a integração e a conexão com as disposições do Artigo 6.4. Portanto, é crucial que as negociações abordem de maneira eficaz a operacionalização do mecanismo, levando em consideração as realidades de cada país, especialmente no contexto da criação de novos registros e autorizações.

Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL

No que se refere ao MDL, está em discussão a possibilidade de estabelecer um prazo para o encerramento das suas operações, com base no argumento apresentado pelos países desenvolvidos de que os custos são elevados e considerando o contexto de transição para o Artigo 6.4. É crucial defender a continuidade das operações do MDL, uma vez que o Artigo 6.4 ainda não está em funcionamento. Além disso, é essencial que os projetos e créditos já emitidos continuem a ser utilizados no mercado voluntário, permitindo o cancelamento voluntário de créditos do MDL.

4.3 FINANCIAMENTO E A NOVA META COLETIVA GLOBAL

Há uma expectativa de que a questão do financiamento climático seja solucionada ainda neste ano, antes de os governos submeterem suas novas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC) no âmbito do Acordo de Paris. A resolução antecipada dessa questão visa a possibilitar que os países aumentem suas ambições. No entanto, ainda não se observa uma convergência entre as partes envolvidas sobre este assunto. As discussões abrangem diversos aspectos, incluindo o valor total da meta, a responsabilidade pelo pagamento, o prazo para a realização dos pagamentos e as melhores práticas para monitoramento e gestão dos recursos.

De acordo com Simon Stiell, secretário-executivo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, sigla em inglês para United Nations Framework Convention on Climate Change), a necessidade de financiamento atual é estimada em aproximadamente US\$ 2,4 trilhões, um valor consideravelmente superior à meta anterior de US\$ 100 bilhões.

É imperativo que haja maior suporte financeiro por parte dos países desenvolvidos, com a definição de uma meta ambiciosa para a COP29. Por outro lado, as nações desenvolvidas buscam expandir o grupo de financiadores e incluir países emergentes e/ou com capacidades em evolução, como a China e até o Brasil. Alguns desses países enfatizam que o mundo sofreu mudanças significativas nas últimas três décadas (desde que, em 1992, foi estabelecido os países responsáveis pelo aporte), e que atualmente há um número maior de nações aptas a contribuir para uma meta coletiva global. Além disso, esses governos advogam por uma diversificação das fontes de financiamento, de modo a incluir tanto atores privados quanto instituições multilaterais de desenvolvimento. Na visão da indústria brasileira, manter-se competitivo e atualizado tecnologicamente dependerá do financiamento climático, sendo crucial destravar o suporte dos países desenvolvidos.

A governança e a regulação do sistema financeiro também devem ser temas abordados na COP29, visto que os fundos destinados ao financiamento climático devem ser geridos de forma transparente, com o objetivo de estimular novos investimentos.

A meta global deve ser concreta, mensurável para o monitoramento da sua implementação e fundamentada na melhor ciência disponível. É crucial que ela atenda às prioridades e necessidades de mitigação e adaptação dos países em desenvolvimento de maneira equilibrada, respeitando os princípios da UNFCCC e do Acordo de Paris. Isso implica que a meta deve estar em conformidade com as disposições do Artigo 9 do Acordo de Paris, que reconhece a responsabilidade primária dos países desenvolvidos em fornecer financiamento climático às nações em desenvolvimento.

Um aspecto crucial para os países em desenvolvimento é que a nova meta seja elaborada e implementada de maneira a não impor ônus adicional às dívidas externas desses países, os quais já enfrentam desafios significativos em relação às condicionalidades de financiamento.

A adoção de uma Nova Meta Global (NCQG) ambiciosa e robusta na COP29 pode reconstruir e fortalecer a confiança no sistema internacional de financiamento climático.



CO₂



2L

eco

5 RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO FEDERAL – ÂMBITO DOMÉSTICO

5.1 ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA

Dos 5.570 municípios brasileiros, 3.679 apresentam capacidade adaptativa baixa ou muito baixa em relação a desastres geo-hidrológicos, e quase 900 municípios enfrentam um alto ou muito alto índice de ameaça de inundações, conforme indicado pela plataforma AdaptaBrasil do governo federal. Esse cenário demanda a implementação de um arcabouço robusto para aprimorar as capacidades adaptativas e reduzir as vulnerabilidades do país.

Para acelerar a implementação da agenda de adaptação, além de marcos regulatórios eficazes, é essencial garantir uma liderança política coordenada, disponibilizar informações técnicas e ferramentas de apoio adequadas, e assegurar o financiamento climático necessário.

A Estratégia Nacional de Adaptação, no âmbito do Plano Clima, deve assegurar a coordenação eficaz nos níveis estratégicos do governo federal, consolidando uma estrutura de governança robusta, da qual participem todas as partes interessadas e promovendo a integração entre planos setoriais e diferentes níveis federativos.

A Estratégia deve estabelecer metas concretas de adaptação, vinculadas a indicadores monitoráveis dentro do prazo de vigência do plano. Essas metas devem refletir as prioridades nacionais e estar alinhadas com os programas do Plano Plurianual do Governo Federal. Esse enfoque permitirá uma alocação ordenada de investimentos nas medidas de adaptação, garantindo a alocação perene de recursos para promover a resiliência em todo o país.

Além disso, as necessidades de adaptação identificadas na Estratégia Nacional de Adaptação são elementos cruciais para que o Brasil possa acessar financiamento internacional, funcionando como um fator determinante para a implementação de medidas de adaptação em maior escala.

No que tange às informações e ferramentas, ainda é necessário avançar nas ações de capacitação para promover a geração de conhecimento necessário para enfrentar a crise climática. A plataforma AdaptaBrasil desempenha um papel relevante ao disseminar informações através

da análise integrada e atualizada sobre o clima e os riscos associados no Brasil. Dessa forma, ela se constitui em uma ferramenta essencial para apoiar o planejamento e a execução das medidas de adaptação.

Na presidência da COP 30, o Brasil terá a oportunidade de desempenhar um papel crucial na liderança de um possível marco histórico, com a perspectiva de avanço na conclusão do Programa de Trabalho EAU-Belém para a Meta Global de Adaptação.

Em relação ao papel da indústria na adaptação às mudanças climáticas, recomenda-se o desenvolvimento de instrumentos políticos que possibilitem a colaboração do setor industrial na adaptação das cidades. Entre as medidas sugeridas, destacam-se:

- criação de incentivos fiscais e regulatórios: recomenda-se a implementação de incentivos fiscais e regulatórios para empresas que investem em projetos de adaptação às mudanças climáticas, com especial enfoque em iniciativas que promovam a resiliência urbana e a proteção das comunidades vulneráveis;
- parcerias público-privadas (PPPs): sugere-se a promoção de parcerias entre governos municipais e estaduais e o setor industrial para o desenvolvimento de projetos conjuntos de adaptação, tais como infraestrutura verde, redes de energia resilientes e saneamento;
- fundos de adaptação específicos para a indústria: propõe-se a criação de fundos internacionais dedicados especificamente à adaptação industrial, com o objetivo de financiar tanto a adaptação das operações industriais quanto projetos que beneficiem diretamente as cidades e os setores onde essas indústrias atuam;
- compartilhamento de dados e tecnologias: recomenda-se o incentivo ao compartilhamento de dados climáticos e tecnologias de adaptação entre o setor industrial e os municípios, facilitando a implementação de soluções baseadas em evidências e promovendo a inovação na adaptação às mudanças climáticas.

5.2 MERCADOS DE CARBONO

O Artigo 6 do Acordo de Paris oferece diversas oportunidades para que as indústrias brasileiras se beneficiem, principalmente através da implementação de mecanismos de mercado, cooperação internacional e ação climática conjunta.

No que se refere ao Artigo 6.2, o Brasil ainda não definiu claramente como irá operar os Instrumentos de Mercado de Emissões (ITMOs, sigla em inglês para Internationally Transferred Mitigation Outcomes). É importante ressaltar que qualquer transferência desses créditos exigirá ajustes correspondentes no inventário nacional, o que pode tornar o desenvolvimento da política de transferência de ITMOs mais complexo. Nesse contexto, o governo brasileiro deve estabelecer critérios potenciais para a adoção e operacionalização dos ITMOs.

Especificamente em relação aos créditos originados de projetos sob o MDL, que faz parte do Protocolo de Quioto, foi determinado que esses créditos podem ser transacionados para o Acordo de Paris, desde que cumpram certas condições. Entre essas condições, destaca-se que os créditos e projetos gerados pelo MDL, tanto antes quanto depois de 2013, podem ser comercializados no mercado voluntário. Assim, as unidades de redução de emissões geradas por projetos registrados no MDL, que não forem elegíveis para transição ao Artigo 6.4 e não forem utilizadas para cumprir as NDCs, poderiam ser utilizadas no mercado voluntário brasileiro.

Portanto, é relevante que o governo avalie a possibilidade de esses créditos funcionarem como compensações (offsets) no futuro mercado regulado, que está previsto para ser criado e implementado no Brasil. É importante ressaltar que, historicamente, o Brasil, por meio do MDL, possibilitou investimentos de aproximadamente US\$ 32 bilhões em cerca de 340 projetos (IPEA, 2018). Esse desempenho evidenciou um sucesso indiscutível e uma contribuição significativa para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa no país.

5.3 FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

Como país em desenvolvimento com necessidades específicas de financiamento climático, o Brasil deve participar ativamente das discussões para garantir que suas prioridades sejam devidamente atendidas.

O Brasil assumiu um compromisso ambicioso no âmbito do Acordo de Paris. Conforme estabelecido em sua NDC, a meta é reduzir as emissões em 48% até 2025 e em 53% até 2030, além de se comprometer a alcançar a neutralidade climática em 2050. A NDC configura um compromisso internacional de longo prazo por parte da sociedade brasileira.

Para atingir tais metas, em 2023 o Governo Federal iniciou o processo de elaboração do Plano Clima, estruturado em dois eixos principais: Mitigação e Adaptação. O Plano Clima será o principal instrumento orientador da agenda climática do país, e estabelecerá prioridades em termos de tecnologias e ações climáticas em diversos setores, considerando as opções de mitigação e adaptação mais eficientes em termos de custo e benefício. Nesse contexto, o instrumento deverá também identificar as necessidades de financiamento do país e, consequentemente, da indústria.

Caber destacar que, como parte desse Plano, no âmbito do governo está acontecendo a discussão e negociação da nova meta para a NDC – a NDC 2. Entendemos que, no momento, um dos grandes desafios enfrentados nessa agenda é de implementar as metas já definidas na NDC. Uma NDC muito mais ambiciosa do que a capacidade do país em implementá-la pode ser uma decisão que custará à economia do país e aos mais vulneráveis.

Entende-se que o foco nesse momento é fortalecer as discussões acerca da elaboração e implementação do Plano Clima, sendo crucial um debate abrangente entre os diversos setores, visando alcançar um consenso acerca da abordagem mais custo-efetiva para que o país cumpra seus compromissos no âmbito do Acordo de Paris, ao mesmo tempo em que sustenta seu crescimento econômico.

É importante ressaltar que o não cumprimento das metas estabelecidas pelo país pode resultar em impacto para o setor produtivo, que contribui com menor emissão, nas relações do comércio internacional e possíveis restrições de financiamentos climáticos direcionados ao Brasil. Caso o país não cumpra sua meta de NDC ele se tornará comprador de créditos de carbono, conforme disposto no Artigo 6 do Acordo de Paris, ao invés de vendedor, para alcançar os objetivos de sua NDC.

Cabe destacar também o Plano de Transformação Ecológica, recentemente lançado pelo Governo Federal. As Finanças Sustentáveis são um dos seis pilares identificados para a realização dos planos de descarbonização e adaptação da economia brasileira. O financiamento climático representa uma estratégia crucial, especialmente para economias emergentes. De acordo com a Agência Internacional de Energia (IEA, sigla em inglês para International Energy Agency), para alcançar a neutralidade de carbono até 2050, os mercados emergentes precisarão de US\$ 2 trilhões anuais até 2030 para atingir esse objetivo.

Dentro desse contexto, o pilar das Finanças Sustentáveis abrange diversas iniciativas, incluindo proteção cambial, emissão de títulos soberanos, o Fundo Clima, taxonomia sustentável, entre outras ações.

Na elaboração da Taxonomia Sustentável Brasileira, é fundamental estabelecer critérios e indicadores que abranjam todas as dimensões da sustentabilidade – econômica, ambiental e social, de modo a promover o avanço tecnológico em todas essas frentes. Da mesma forma, no que se refere a objetivos climáticos, em especial para os setores hard to abate, devem ser priorizados critérios não-binários, permitindo o fluxo de financiamento para setores essenciais à transição. Essa abordagem de transição permitirá alavancar e dar escalabilidade (disponibilidade, preços competitivos) a tecnologias disruptivas ainda não maduras na cadeia de inovação.

A taxonomia deve ser dinâmica e evoluir em consonância com os setores abrangidos e as tecnologias associadas, por meio de uma governança multistakeholder que permita trazer as realidades setoriais, tanto em termos de oportunidades, quanto de desafios. Além disso, é essencial buscar a interoperabilidade com taxonomias adotadas por outros países, facilitando a comparabilidade e a harmonização, mas garantindo que especificidades regionais sejam devidamente refletidas e consideradas.

No que diz respeito ao Fundo Clima, é relevante destacar que recentemente o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) firmaram um novo contrato que rege a gestão dos recursos do Fundo Clima pelo BNDES. O contrato prevê a transferência de até R\$ 10,4 bilhões, que serão utilizados pelo banco no financiamento reembolsável de projetos voltados à mitigação e adaptação às mudanças climáticas e seus efeitos. Além disso, está previsto o pagamento de R\$ 6,2 milhões como remuneração ao BNDES, que atuará como agente financeiro. Cabe destacar que a indústria *hard to abate* depende de tecnologias ainda não viáveis em escala industrial e sua transformação em países na Europa por exemplo, só tem sido possível com financiamento a fundo perdido.

O Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fundo Clima, que atua como um instrumento de planejamento para as ações financiadas por este Fundo, estabelece as diretrizes para o ano de 2024 com o propósito de alinhar-se à prioridade governamental de enfrentamento da crise climática. O plano delinea cinco finalidades, destacando-se a “Indústria Verde”. Nesse contexto, propomos a inclusão de ações focadas para adaptação às mudanças climáticas, englobando: “o desenvolvimento tecnológico, a capacitação produtiva e a comercialização de bens e serviços voltados para a descarbonização e adaptação às mudanças climáticas”.

Os bancos de desenvolvimento têm adquirido crescente relevância globalmente, especialmente no contexto das grandes transformações em curso relacionadas à descarbonização e adaptação. Assim, é crucial que as diretrizes estejam alinhadas com a importância da indústria para o crescimento social e econômico do país, que depende do aumento da produtividade para alcançar taxas de crescimento mais elevadas. É imprescindível reconhecer que obstáculos ao desenvolvimento econômico provocam desajustes nos pilares da sustentabilidade, em especial no âmbito social, acarretando riscos de desemprego.

Em conclusão, o Brasil não poderá renunciar ao financiamento climático, um importante instrumento, especialmente para economias emergentes. De acordo com a Agência Internacional de Energia (IEA, sigla em inglês para International Energy Agency), para alcançar a neutralidade de carbono até 2050, os mercados emergentes precisarão de US\$ 2 trilhões anuais até 2030 para atingir esse objetivo.



6 CONCLUSÃO

Os pontos de negociação no âmbito da COP29, de interesse da indústria, como adaptação, mercado de carbono e financiamento climático, interagem diretamente com a implementação da NDC brasileira. Considerando o princípio de “responsabilidades comuns, porém diferenciadas”, estabelecido na UNFCCC e reforçado no Acordo de Paris – Artigo 9, a agenda climática brasileira deve estar alinhada às necessidades de recuperação e crescimento da economia, como melhoria de competitividade dos setores, ao mesmo tempo que garante a redução de emissões de gases de efeito estufa e resiliência climática.

O recente anúncio, feito pelo Presidente Lula, sobre o estabelecimento de uma Autoridade Climática no Brasil denota a importância, para o governo, do combate ao aquecimento global e aos eventos extremos, de forma integrada.

Nessa direção, entendemos que o estabelecimento de uma Autoridade Climática pode desempenhar um papel estratégico para o Brasil, e ser uma instância técnica de tomada de decisão para o enfrentamento da crise climática e seus efeitos, com uma visão de longo prazo e integrada.

A indústria entende a importância desse anúncio e espera fazer parte dessa construção. Por isso, uma estrutura de governança adequada, que considere uma integração e articulação com o setor produtivo é fundamental para o sucesso dessa agenda no país e sua inserção de forma positiva no mercado internacional.



CO₂

REFERÊNCIAS

ALAYZA, Natalia; LARSEN, Gaia; WASKOW, David. **Como será a nova meta de financiamento climático?** 7 elementos em debate. 6 jun. 2024. Disponível em: <https://www.wribrasil.org.br/noticias/nova-meta-financiamento-climatico-ncqg>. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Relatórios Bienais de Transparência (BTRs)**. 26 abr. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/cgcl/paginas/relatorios-bienais-de-transparencia-btrs>. Acesso em: 30 ago. 2024.

CIVILLINI, Matteo. **Countries draw battle lines for talks on new climate finance goal**. 20 fev. 2024. Disponível em: <https://www.climatechangenews.com/2024/02/20/countries-draw-battle-lines-for-talks-on-new-climate-finance-goal/>. Acesso em: 30 ago. 2024.

CLIMAINFO. **Países ainda estão distantes de acordo sobre nova meta global de financiamento climático**. 22 fev. 2024. Disponível em: <https://climainfo.org.br/2024/02/21/paises-ainda-estao-distantes-de-acordo-sobre-nova-meta-global-de-financiamento-climatico/>. Acesso em: 30 ago. 2024.

CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA. **Portal de submissões**. Disponível em: <https://www4.unfccc.int/sites/submissionsstaging/Pages/Home.aspx>. Acesso em: 30 ago. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Legado do MDL: impactos e lições aprendidas a partir da implementação do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo no Brasil como subsídios para novos mecanismos**. 2018. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8854>. Acesso em: 3 set. 2024.

SANTOS, A. C.; MADARIAGA GÓMEZ DE CUENCA, M. (Eds.). **Resumo dos principais resultados da COP 28**. Um guia para as principais decisões tomadas em Dubai. 2024. Disponível em: https://laclima.org/wp-content/uploads/2024/02/Resumo-dos-Resultados-da-COP-28_LACLIMA_LRI.pdf. Acesso em: 30 ago. 2024.

CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

Gabinete da Presidência

Danusa Costa Lima e Silva de Amorim
Chefe do Gabinete

DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Roberto de Oliveira Muniz
Diretor de Relações Institucionais

Superintendência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Davi Bomtempo
Superintendente de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Gerência de Clima e Energia

Juliana Borges Falcão
Gerente de Clima e Energia

Rafaela Aloise
Erica Villarinho
William Bach
Isabela Varandas
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Superintendência de Publicidade e Mídias Sociais

Mariana Caetano Flores Pinto
Superintendente de Publicidade e Mídias Sociais

Carolina Hagen
Marcela Santana
Produção Editorial

DIRETORIA CORPORATIVA

Cid Carvalho Vianna
Diretor Corporativo

Superintendência de Desenvolvimento Humano

Renato Paiva
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Gerência de Educação Corporativa

Priscila Lopes Cavichioli
Gerente de Educação Corporativa

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

Arabera Traduções
Revisão Gramatical

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico

Phábrica de Produções
Diagramação



 .cni.com.br

 /cniBrasil

 @CNI_br

 @cniBr

 /cniweb

 /company/cni-brasil

